

MARCAS E PILOTOS MINAS GERAIS 2016

CAMPEONATO MINEIRO DE VELOCIDADE

REGULAMENTO DESPORTIVO

A **Federação Mineira de Automobilismo – FMA** fará realizar, no **Circuito dos Cristais**, localizado no município de Curvelo, sob a supervisão do **Conselho Técnico Desportivo Mineiro - CTDM**, a competição aberta denominada **MARCAS E PILOTOS MINAS GERAIS 2016**, válida pelo **Campeonato Mineiro de Velocidade** da temporada, seguindo o disposto neste regulamento, no **Regulamento Técnico Padrão 2016 FMA** para provas de **Velocidade**, e no **Código Desportivo do Automobilismo – CDA**, da **Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA**:

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DO CALENDÁRIO

Artigo 1º – REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO: A realização será do **Brasil Esportes Motor Clube – BEMC**.

Artigo 2º – ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO: A organização e a supervisão serão da Federação Mineira de Automobilismo.

Artigo 3º – CALENDÁRIO: A competição será realizada em três eventos em rodada dupla, num total de seis provas, nas datas abaixo:

- I 1ª e 2ª provas – 02 a 04 d3 setembro;
- II 3ª e 4ª provas – 07 a 09 de outubro;
- III 5ª e 6ª provas – 04 a 06 de novembro.

CAPÍTULO II – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS, DAS CATEGORIAS, DOS PILOTOS ADMITIDOS E DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º – VEÍCULOS: Serão admitidos quaisquer veículos de fabricação nacional, que atendam ao disposto no Regulamento Técnico Padrão FMA 2016 para provas de Velocidade nas categorias Novato, Light e Super, do Marcas e Pilotos Minas Gerais 2016, válido pelo Campeonato Mineiro de Velocidade da temporada, disponíveis no portal de Internet www.fma.com.br.

Artigo 5º – CATEGORIAS E PILOTOS ADMITIDOS: Serão três as categorias em disputa na competição, abertas aos pilotos:

- I **MARCAS E PILOTOS MINAS GERAIS – Novato:** aberta aos pilotos portadores da Cédula Desportiva Nacional CBA 2016, PC.
- II **MARCAS E PILOTOS MINAS GERAIS – Light** – aberta aos pilotos portadores da Cédula Desportiva Nacional CBA 2016, PGC B.
- III **MARCAS E PILOTOS MINAS GERAIS – Super** – aberta aos pilotos portadores da Cédula Desportiva Nacional CBA 2016, PGC A.

Parágrafo único: Pilotos portadores da **Cédula Desportiva Nacional CBA 2016** das categorias **PC e PGC B**, que já tenham disputado competições nas categorias Light e Super respectivamente, poderão ser admitidos nessas categorias, após análise do Conselho Técnico Desportivo Mineiro – CTDM FMA.

Artigo 6º – PARTICIPAÇÃO: Cada veículo inscrito poderá ser conduzido também por uma dupla de pilotos.

Parágrafo primeiro: No caso da inscrição de dois pilotos da mesma categoria para um mesmo veículo, essa dupla será solidária, tanto na pontuação, quanto nas penalidades. Assim, os pontos atribuídos a um dos pilotos serão também atribuídos ao seu companheiro de dupla. Do mesmo modo, as penalidades decorrentes de eventual infração cometida por um dos integrantes da dupla serão aplicadas em ambos. Disso resulta que, se um dos pilotos for excluído ou desclassificado, ou sofrer penalidade em tempo ou em volta, ou perda de posições na chegada, o outro piloto da dupla também será igualmente sancionado. No caso da aplicação de outras penalidades, tais como multa, suspensão ou desqualificação, a questão relativa ao outro piloto da dupla será devidamente analisada pela diretoria da FMA, para a posterior decisão.

Parágrafo segundo: Uma vez que dois pilotos tiverem se inscrito para um mesmo veículo, será obrigatória a participação dos dois em provas distintas, ou seja, um dos pilotos não poderá competir nas duas provas de uma mesma rodada dupla.

Parágrafo terceiro: A definição de qual dos pilotos da dupla largará na primeira prova da rodada dupla será do próprio time. Os comissários desportivos deverão ser informados antes da largada, para que a cronometragem possa ser devidamente comunicada, e o resultado ser emitido de forma correta.

Artigo 7º – INSCRIÇÕES: Os requisitos obrigatórios para inscrição na prova serão os seguintes:

- I Preenchimento e assinatura do formulário de inscrição na secretaria da prova, na no Circuito dos Cristais.
- II Apresentação da Cédula Desportiva Nacional CBA válida para 2016.
- III Pagamento da taxa de inscrição numa das alternativas abaixo:
 - a) Pagamento antecipado das três rodadas duplas, no valor de:
 - 1 R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) para cada veículo, com um piloto;
 - 2 R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) para cada veículo, com dois pilotos;
 - b) Pagamento da taxa avulsa para uma rodada dupla, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para cada veículo, com um piloto;
 - c) Pagamento da taxa avulsa para uma rodada dupla, no valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) para cada veículo, com dois pilotos.

CAPÍTULO III – DA INDUMENTÁRIA E DO “BRIEFING”

Artigo 8º – INDUMENTÁRIA: Será obrigatória a utilização da indumentária completa durante todas as atividades de pista de que estiver participando o piloto.

Parágrafo único: Não será permitida a participação de pilotos sem o macacão antichama, ou sem roupa especial interna em tecido antichama.

Artigo 9º – “BRIEFING”: A participação dos pilotos no “briefing” será obrigatória. A ausência do piloto resultará na aplicação da penalidade prevista no Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

CAPÍTULO IV – DA IDENTIFICAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Artigo 10 – IDENTIFICAÇÃO: Todos os veículos deverão portar obrigatoriamente números de identificação nas duas laterais, no pára-brisa e no vidro traseiro, com altura mínima de 25,0cm e corpo de largura mínima de 5,0cm. A cor dos números e letras deverá ser contrastante com a do veículo. Um número identificador de pelo menos 15,0x15,0cm deverá ser afixado no lado direito do para brisa do veículo, sem que a visão do piloto seja comprometida.

Artigo 11 – PUBLICIDADE: Todos os pilotos deverão disponibilizar em seus veículos, para a Federação Mineira de Automobilismo, os espaços abaixo discriminados:

- I Dois espaços de 35x7cm no para-choque dianteiro, para apoiador a ser definido;
- II Um espaço de 50x7cm na parte central do capô, para apoiador a ser definido.
- III Dois espaços de 30x9cm nas duas laterais traseiras, para apoiador a ser definido;
- IV Um espaço para outro apoiador a ser definido, com dimensões e local a serem definidos;
- V Uma faixa com largura 15,0cm no teto do veículo, logo acima do para-brisa, a ser utilizada conforme melhor convier à FMA;

CAPÍTULO V – DAS VISTORIAS TÉCNICAS

Artigo 12 – VISTORIA PRÉVIA: A vistoria prévia será realizada no horário e no local indicados no regulamento particular da prova.

- I A não apresentação do veículo para a vistoria prévia resultará no impedimento da participação do piloto nas atividades da prova.
- II Na eventualidade do veículo não ser aprovado na vistoria prévia, o time responsável pelo mesmo terá até o final do horário previsto para a categoria, a oportunidade de nova vistoria, com o problema que tiver gerado a reprovação, já devidamente corrigido.
- III O atraso na apresentação do veículo para a vistoria resultará em penalidade a ser imposta pelos comissários desportivos.

Artigo 13 – VISTORIAS: O veículo poderá ser vistoriado a qualquer momento, conforme critérios dos comissários da prova. Ao final do treino classificatório e das corridas, serão automaticamente vistoriados os veículos dos três pilotos melhor classificados. Os comissários poderão ainda determinar que qualquer veículo seja também vistoriado ao final do treino classificatório e das baterias, independentemente da classificação de seu piloto na atividade.

CAPÍTULO VI – DO USO DOS BOXES

Artigo 14 – BOXES: O promotor do evento disponibilizará boxes para os veículos inscritos. Cada um desses boxes deverá ser ocupado por no mínimo quatro veículos, preferencialmente aqueles que pertencerem a uma mesma equipe.

Parágrafo único: As equipes com número de veículos inferior a quatro deverão receber no mesmo box, outro(s) veículo(s) inscritos.

Artigo 15 – LIMITE DE VELOCIDADE: A velocidade máxima permitida na pista de rolamento dos boxes será de 50km/h. O piloto que exceder esse limite de velocidade estará sujeito às sanções previstas no CDA, a critério dos Comissários Desportivos.

Artigo 16 – SENTIDO DE DESLOCAMENTO: A condução no veículo em sentido contrário ao da pista estará terminantemente proibida, e o infrator será severamente punido, a critério dos Comissários Desportivos.

Artigo 17 – EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARTICULARES: Quaisquer equipamentos do time do piloto deverão ser descarregados e colocados nos boxes no máximo até 30 minutos antes da primeira atividade prevista no regulamento particular da prova.

Artigo 18 – ACESSO AO CIRCUITO DOS CRISTAIS: De acordo com a norma estabelecida pela direção do Circuito dos Cristais, não será permitida a entrada dos pilotos e/ou mecânicos e/ou convidados que estiverem portando alimentos e/ou bebidas de qualquer natureza. O pessoal de segurança da empresa terá total autonomia para proceder às verificações de praxe nos veículos de competição e de apoio, no portão da entrada principal. O desrespeito a essa proibição implicará no impedimento da entrada para o recinto, do piloto, mecânico e/ou convidados.

CAPÍTULO VII – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS

Artigo 19 – TREINOS LIVRES: Os treinos livres serão realizados em conformidade com o previsto no regulamento particular.

- I Somente o piloto inscrito na prova, e utilizando sua indumentária completa, poderá tomar parte dos treinos;
- II O piloto somente poderá treinar no horário programado para a categoria em que estiver inscrito para a prova, e desde que seu veículo tenha sido aprovado na vistoria técnica.

Artigo 20 – AQUECIMENTO: Será realizado um treino de aquecimento antes das duas corridas de cada uma das rodadas duplas, ou conforme disposto no regulamento particular.

Artigo 21 – TREINO CLASSIFICATÓRIO: Será realizada apenas uma sessão de classificação de 15 minutos. No caso de haver dois pilotos inscritos num mesmo veículo, apenas um deles poderá participar da tomada de tempo.

Parágrafo único: No caso da participação em duplas, o time deverá comunicar previamente aos comissários desportivos, qual dos dois pilotos participará da atividade.

CAPÍTULO VIII – DO ABASTECIMENTO

Artigo 22 – LOCAL DO ABASTECIMENTO: Os veículos deverão ser abastecidos no local indicado pela Comissão Técnica da Prova, e exclusivamente com o combustível por ela autorizado.

- I O veículo deverá ser apresentado na área de abastecimento, com seu tanque vazio, devidamente drenado e sem o bujão, que deverá ser colocado somente após vistoria. Após o abastecimento, o tanque será lacrado pela comissão técnica da prova.
- II No abastecimento para a 2ª, a 4ª, e a 6ª provas, se o lacre do tanque não estiver rompido ou adulterado, mediante checagem, constatação e autorização do comissário técnico, o veículo poderá ser abastecido sem que haja o procedimento de drenagem.

Parágrafo único: Mesmo que o lacre não tenha sido rompido ou adulterado, o comissário técnico poderá determinar que o tanque seja drenado.

CAPÍTULO IX – DO GRID DE LARGADA E DA CORRIDA

Artigo 23 – GRID DE LARGADA: A quantidade máxima de veículos no “grid” será de 40.

- I Os “grids” de largada da 1ª, da 3ª e da 5ª provas, serão definidos pelos Treinos Classificatórios realizados no horário constante do regulamento particular de cada evento.
- II Os “grids” da 2ª, da 4ª e da 6ª prova serão definidos pelo resultado da 1ª, da 3ª, e da 5ª prova respectivamente, sendo que o primeiro colocado largará em sexto lugar, o segundo em quinto lugar, o terceiro em quarto lugar, o quarto em terceiro lugar, o quinto em segundo lugar, e o sexto, na pole-position.

Artigo 24 – TROCA DE MOTOR: Se um veículo tiver seu motor trocado após o treino classificatório, na primeira prova da rodada dupla, o piloto perderá dez posições no *grid* de largada, independentemente de sua classificação obtida naquele treino.

Artigo 25 – TEMPO DE CORRIDA: Cada prova será disputada em uma bateria de 25 minutos mais uma volta.

Artigo 26 – NEUTRALIZAÇÃO DA CORRIDA: A decisão sobre o procedimento de “safety car” será exclusiva do Diretor de Prova, em conformidade com o disposto no Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

CAPÍTULO X – DA MANUTENÇÃO

Artigo 27 – DURANTE O TREINO CLASSIFICATÓRIO E A CORRIDA: Deverão acontecer exclusivamente diante dos boxes, ou seja, o veículo não poderá ingressar no interior dos mesmos. Se isso ocorrer, a atitude será interpretada pelos comissários como abandono da corrida, e o piloto não mais poderá retornar à pista com seu veículo.

CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES

Artigo 28 – PENALIDADE EM TEMPO: Essa penalidade poderá ser aplicada da seguinte forma:

- I **Drive-through** – Passagem obrigatória pelo *pit-lane*, respeitando a velocidade máxima permitida no box, regulamentada para prova.
- II **Stop and GO** – Deverá ser cumprida em local previamente determinado, onde o piloto deverá parar e retornar à pista, sob orientação do oficial de competição.
- III **Time-penalty** – Deverá ser de no mínimo 5,0 segundos e de no máximo um minuto, e será cumprida em local previamente determinado, sob orientação do oficial de competição.

- IV **Acréscimo de tempo** – Sempre que não houver a possibilidade da penalização ser aplicada durante a prova. O piloto que derrubar qualquer um dos cones posicionados sobre a linha de saída de box, sofrerá penalidade automática de 20 segundos.
- V No caso das paradas obrigatórias previstas nos incisos I e II, ou da passagem pelo box, o piloto será informado no PSDP – Posto de Sinalização da Direção de Prova, através da bandeira preta com disco laranja, e a placa de TP acompanhada do número de seu veículo durante no máximo duas voltas.
- VI O time do piloto deverá ser informado da penalidade através do serviço de som do circuito, ou pelos comissários de box, se isso for possível.

Artigo 29 – SUSPENSÃO AUTOMÁTICA: Pilotos punidos com exclusão ou desclassificação por atitude antidesportiva estarão automaticamente suspensos conforme descrito abaixo:

- I Pilotos excluídos ou desclassificados por duas vezes estarão automaticamente suspensos para a prova subsequente à segunda penalidade, independentemente de outras sanções previstas no CDA.
- II As penalidades descritas no inciso anterior deste artigo serão cumulativas, e poderão ser aplicadas durante toda a temporada. Se a infração acontecer nas duas últimas provas, a penalidade será automaticamente aplicada na edição 2017 da competição.

Artigo 30 – OUTRAS PENALIDADES: Serão aplicadas de conformidade com o previsto no Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 31 – PONTUAÇÃO NA PROVA: No caso da participação em dupla, a pontuação obtida por um dos pilotos na rodada dupla será atribuída também ao outro piloto, conforme os exemplos mostrados nos incisos I e II deste artigo:

- I 1ª prova – Piloto A em 1º lugar – para efeito de pontuação na prova, o Piloto B também terá para si atribuídos os pontos de 1º lugar nessa prova, mesmo não tendo conduzido o veículo na corrida.
- II 2ª prova – Piloto B em 1º lugar – para efeito de pontuação na prova, o piloto A também terá para si atribuídos os pontos de 1º lugar nessa prova, mesmo não tendo conduzido o veículo na corrida.

Artigo 32 – CLASSIFICAÇÃO FINAL: Serão declarados **CAMPEÕES** do **MARCAS E PILOTOS MINAS GERAIS 2016**, em suas respectivas categorias, os pilotos e/ou as duplas de pilotos que alcançarem a maior soma de pontos nas seis provas do campeonato, de acordo com a tabela do inciso I deste artigo, e desde que tenham participado de num mínimo em quatro provas da competição, depois de aplicado o critério de descarte N-1, ou seja, será desprezado o pior resultado do piloto ou da dupla de pilotos no campeonato, sem a consideração dos eventuais bônus previstos nos incisos II e III deste artigo, que não poderão ser descartados.

I Tabela de pontos em cada prova:

CLASSIFICAÇÃO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
PONTOS - 1ª à 3ª PROVAS	20	16	14	12	10	8	6	5	4	3	2	1
PONTOS - 4ª à 6ª PROVAS	30	24	21	18	15	12	9	8	6	5	3	2

II O "Pole-position" da 1ª, da 3ª e da 5ª terá direito ao bônus de um ponto adicional.

III O piloto que fizer a melhor volta em cada uma das seis provas.

Parágrafo único: No caso do piloto detentor da "pole-position" ou da melhor volta estar inscrito em dupla, os pontos serão atribuídos também ao seu companheiro.

IV Critérios de desempate:

A - Se ocorrer empate após a aplicação do critério N-1, o melhor resultado será outorgado ao piloto que obtiver o melhor resultado na 6ª prova.

B - Se ainda assim persistir o empate, o melhor resultado será outorgado ao piloto que tiver alcançando o maior número de primeiros lugares, de segundo lugares, e assim sucessivamente.

Artigo 33 – PREMIAÇÃO NA PROVA: Receberão troféus os três primeiros colocados de cada categoria, em cada uma das seis provas.

Parágrafo único: No caso de um carro ser conduzido por dois pilotos, apenas aquele que largar na prova terá direito à premiação.

Artigo 34 – PREMIAÇÃO FINAL: Receberão troféus os pilotos campeões, vice-campeões e os classificados em terceiro lugar de cada categoria.

CAPÍTULO XIII – DAS RESPONSABILIDADES DO PILOTO

Artigo 35 – ATOS E OMISSÕES: O piloto será o responsável por todos os atos e omissões dos componentes de seu time e pessoas a ele relacionadas.

Artigo 36 – SENSOR DA CRONOMETRAGEM: No caso da perda do sensor da cronometragem, o piloto será responsável pelo pagamento do valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) à empresa responsável pela Cronometragem do evento, a título de indenização.

Artigo 37 – EMISSÃO DE CHEQUE SEM PROVIMENTO DE FUNDOS: O concorrente que efetuar pagamentos ao CLUBE ORGANIZADOR, com cheque sem provisão de fundos, de sua emissão ou de terceiros, ou sustar o pagamento do mesmo, terá a sua cédula desportiva suspensa pela CBA, até a quitação de seu débito e sem prejuízo de outras sanções.

Artigo 39 – BEBIDAS ALCOÓLICAS: O consumo de bebidas alcoólicas nas áreas técnicas dos eventos é expressamente proibido, tanto para o piloto, quanto para os membros de seu time. Na hipótese da constatação dessa infração, o piloto estará sujeito às sanções previstas no Código Desportivo do Automobilismo.

CAPÍTULO XV - DAS RECLAMAÇÕES, DAS APELAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

Artigo 40 – RECLAMAÇÕES: Deverão ser impetradas conforme determina o capítulo XVII do Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

Artigo 41 – RECURSOS: Deverão ser apresentadas conforme disposto no capítulo XVIII e XIX do Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

Artigo 42 – CASOS OMISSOS: Serão analisados e julgados pelos Comissários Desportivos da prova.

O presente regulamento foi elaborado pelo Conselho Técnico Desportivo Mineiro da FMA, ficando terminantemente proibida a utilização total ou parcial das normas técnicas e desportivas, nomenclaturas e referências nele contidas, em competições que não tenham a supervisão da entidade.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2016.

Conselho Técnico Desportivo Mineiro – CTDM

Federação Mineira de Automobilismo